DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXII - N° 6.489 Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

Dia Municipal dos Atletas do Paradesporto agora é lei

Autor do projeto, Augusto Vasconcelos afirma que esta iniciativa prevê maior valorização dos atletas paradesportistas

Foto: Assessoria do vereador



O prefeito Bruno Reis, sancionou no dia 14 de junho, o Projeto de Lei nº 18/2022, que institui a data de 22 de setembro como o Dia Municipal dos Atletas do Paradesporto em Salvador. "Vamos seguir batalhando por mais políticas públicas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência", afirmou o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB).

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Dia Municipal dos Atletas do Paradesporto é instituído em Salvador

Projeto de Augusto Vasconcelos foi sancionado pelo prefeito Bruno Reis e data será celebrada em 22 de setembro

Foto: Divulgação



O prefeito Bruno Reis, sancionou no dia 14 de junho, o Projeto de Lei nº 18/2022, que institui a data de 22 de setembro como o Dia Municipal dos Atletas do Paradesporto em Salvador. De autoria do vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), a iniciativa prevê maior valorização dos atletas paradesportistas.

O anúncio da celebração anual foi divulgado no Diário Oficial do Município: "Esta Lei deverá ser divulgada e afixada nas administrações regionais, escolas municipais, unidades de saúde e outras repartições públicas do município de Salvador. O Poder Executivo poderá promover, por meio de convênios e parcerias, atividades comemorativas na data instituída por esta Lei, visando à conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência".

"Vamos seguir batalhando por mais políticas públicas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência", afirmou Augusto Vasconcelos. No dia 16 de junho, o vereador participou de um seminário técnico sobre pessoas com deficiência. Organizada pela Federação de Muay thai Tradicional do Estado da Bahia (FMTT - BA) em parceria com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (Sudesb), a atividade ocorreu no auditório do Centro de Treinamento de Boxe e Artes Marciais, no bairro de Roma.

Dialogando sobre o tema "Aprendendo com as diferenças", o evento reuniu professores, gestores, técnicos e atletas com ou sem deficiência, com o objetivo de abordar os benefícios do esporte como ferramenta de transformação e inclusão social, principalmente para as pessoas com deficiência (PCDs).

Sílvio Humberto comemora autorização de requalificação do teatro Irdeb

"Isto é um grande estímulo para manter viva a arte, cultura e a chegada de novos espetáculos em nossa cidade", disse o vereador

Foto: Assessoria do vereador



Evento no Irdeb

O vereador Sílvio Humberto (PSB) participou da assinatura da Ordem de Serviço para requalificação completa do teatro do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (Irdeb) pelo governador Jerônimo Rodrigues, na segunda-feira (19).

"De fundamental importância uma iniciativa desse porte, especialmente nos últimos anos, em que diversas salas de espetáculos e teatros foram desativados e as que sobrevivem encontram-se em estado de degradação. Ações como essa contribuem para fomentar cultura, garantir trabalho e renda à cadeia produtiva, e possibilitar acesso aos espectadores", Disse o vereador.

O equipamento cultural, que tem previsão de entrega para dezembro, contará com investimentos de R$ 4,5 milhões e estima receber 161 espectadores. O projeto prevê melhorias na iluminação, refrigeração e sonorização, além de novas poltronas. Também serão construídos novos camarins, sanitários, foyer e um café para atender ao público que frequentará o local.

No mês de maio o vereador presidiu uma audiência pública pela Comissão de Cultura que tratou da situação dos teatros na cidade de Salvador e da não regulamentação da lei que obriga shoppings e centros comerciais a terem teatros em suas dependências.

"Essa requalificação é um grande estímulo para manter viva a arte, cultura e a chegada de novos espetáculos em nossa cidade", finalizou Sílvio Humberto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.203/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Vinícius Guimarães Nogueira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Vinícius Guimarães Nogueira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.204/2023
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. José Elito Carvalho Siqueira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. José Elito Carvalho Siqueira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.205/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues Souza, Governador do Estado da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues Souza, Governador do Estado da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.206/2023
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Vilson Caetano de Sousa Júnior.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Vilson Caetano de Sousa Júnior.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.207/2023
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Fabya Reis, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Fabya Reis, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.208/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Douglas Lima Pithon.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Douglas Lima Pithon.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.209/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Antônio Cezar Santos.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Antônio Cezar Santos.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.210/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Luís Lopes.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Luís Lopes.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.211/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Luiz Marcelo Rego Pitta, Major da Polícia Militar da Bahia – PM-BA.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Luiz Marcelo Rego Pitta, Major da Polícia Militar da Bahia – PM-BA.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.212/2023
Concede a Comenda Maria Quitéria à Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.213/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Engels Augusto Muniz.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Engels Augusto Muniz.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

CÂMARA MUNICIPAL

43ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2023 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 – Frente Parlamentar Ambientalista da Bahia – Sra. Bete Wagner – representante – assunto inerente.
2 – Sindicato dos Servidores Municipais de Salvador (SINDISEPS) – Srs. Rodolfo Rodrio e Nildo Pereira – representantes – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSB**	**02′**
4	**SD**	**02′**
5	**Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)**	**07′**
6	**PCdoB**	**05′**
7	**PSDB**	**05′**
8	**REPUBLICANOS**	**02′**
9	**PT**	**05′**
10	**UNIÃO**	**07′**
11	**PP**	**07′**
12	**PDT**	**05′**
13	**PSOL**	**02′**

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 147/23.....Aplausos em comemoração ao Dia do Pastor Evangélico, comemorado anualmente todos os anos no segundo domingo de junho.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA

MOÇÃO Nº 148/23.....Repúdio pelo ato do Desembargador de SC, que tratou durante 30 (trinta) anos a Sra. Sônia Maria de Jesus, mulher negra, surda e muda, como escrava.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 149/23.....Aplausos em homenagem aos 46 anos da Igreja Universal do Reino de Deus.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ISNARD ARAÚJO

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de junho de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 148 **/2023**

Dispõe sobre a participação de menores em Shows e Apresentações Impróprias para a sua faixa etária no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º: Fica proibida a participação de menores de idade em shows e apresentações consideradas impróprias para sua faixa etária nos estabelecimentos comerciais localizados no município de Salvador.

Art. 2º. Consideram-se shows e apresentações impróprias para a idade aquelas que contenham conteúdo de natureza violenta, sexualmente explícita, ofensiva, que promovam o uso de drogas, comportamentos perigosos ou apresentações de teor drag queen não adequadas para a faixa etária dos menores.

Art. 3º: Compete aos estabelecimentos comerciais garantir a restrição da participação de menores de idade em shows e apresentações impróprias, adotando medidas eficazes para tal fim.

Art. 4º: Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local visível, próximo às entradas ou bilheterias, aviso informando a proibição da participação de menores de idade em shows e apresentações impróprias.

Art 5º: Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, os estabelecimentos comerciais estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito na primeira ocorrência;

II - Multa de valor estabelecido em regulamento, dobrando em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de reiteração das infrações;

IV - Cassação do alvará de funcionamento em caso de persistência das infrações após a suspensão temporária.

Art. 6º. Os pais ou responsáveis legais que permitirem a participação de menores em shows e apresentações impróprias para sua idade também estarão sujeitos a penalidades, tais como advertência por escrito, multa ou outras medidas previstas em legislação específica.

Art. 7º: O Poder Executivo fica responsável por regulamentar a presente Lei, estabelecendo os procedimentos e valores das multas, bem como as demais medidas necessárias para sua efetivação.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo proteger os menores de idade do município de Salvador de exposições indevidas a conteúdos inadequados para sua faixa etária. Shows e apresentações que contenham violência, conteúdo sexualmente explícito, ofensas ou que promovam o uso de drogas e comportamentos perigosos podem afetar negativamente o desenvolvimento e bem-estar dos menores.

Ao estabelecer a proibição da participação de menores em eventos impróprios, busca-se garantir que os estabelecimentos comerciais exerçam sua responsabilidade social de forma adequada, protegendo o público mais jovem e contribuindo para a formação de uma sociedade mais saudável e equilibrada.

A conscientização e a restrição da participação de menores em shows e apresentações impróprias requerem ação conjunta entre poder público, estabelecimentos comerciais e responsáveis legais. A presente Lei visa estabelecer uma base legal clara e efetiva para essa articulação, estabelecendo as responsabilidades e consequências para o descumprimento dessas medidas.

Ao exigir a fixação de avisos nos estabelecimentos comerciais e estabelecer penalidades para o descumprimento, a Lei busca conscientizar e incentivar os responsáveis a respeitarem a classificação etária e protegerem seus filhos de conteúdos inadequados.

Além disso, é fundamental ressaltar que a presente proposta está em conformidade com a Constituição Federal, que assegura a proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes.

Dessa forma, acredita-se que a aprovação e implementação desta Lei contribuirão para a preservação do bem-estar e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes do município de Salvador, garantindo um ambiente adequado para sua formação e proteção.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei, visando à promoção do interesse superior das crianças e adolescentes, bem como à construção de uma sociedade mais consciente e responsável.

Salvador, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº55/ 2023

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. José Maria Eymael

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título Cidadão de Salvador ao Sr. José Maria Eymael.
Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.
Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.
Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de junho de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

José Maria Eymel nasceu em Porto Alegre - Rio Grande do Sul. Casado, tem dois filhos, cinco netos e uma bisneta. O mais velho de sete filhos de um servidor público do Rio Grande do Sul – João Eymael, começou a trabalhar muito cedo, aos doze anos de idade, como auxiliar de tipografia.

Eymael fez seus primeiros estudos no Grupo Escolar D. Pedro I, em Porto Alegre – RS. A seguir, com bolsa de estudo, fornecida pela Prefeitura de Porto Alegre, concluiu o ensino Médio no Colégio Rosário e cursou duas faculdades na PUC – Rio Grande do Sul: Filosofia e Direito. Ao formar-se em Direito, recebeu o Prêmio Paulo Brossard, por ter sido o primeiro colocado em sua turma, ao longo dos cinco anos do curso.

Mais tarde seria um dos líderes da JOC – Juventude Operaria Católica, no Rio Grande do Sul. Líder Universitário, presidiu o Centro Acadêmico São Tomás de Aquino da Faculdade de Filosofia da PUC – RS e a Federação dos Estudantes de Universidades Particulares do Rio Grande do Sul – FEUP.

Advogado, com especialização em Direito Tributário é também Empresário, atuando há 46 anos, nas áreas de Marketing, Comunicação e Informática, além de ser profissional de Relações Públicas, é um dos primeiros registros no CONRERP – 2ª Região de São Paulo.

No exercício dessas funções de direção, coordenou campanhas nacionais e regionais de grande alcance social, como a do Barateamento do Livro Didático.

Em 1962, Eymael ingressou em Porto Alegre, no PDC – Partido Democrata Cristão, passando a atuar na Juventude Democrata Cristã. Já em 1985, empresário e advogado em São Paulo – SP, como candidato pelo que então ressurgia no cenário político nacional, disputou a Prefeitura de São Paulo, construindo a base para o desenvolvimento partidário. Foi nesta campanha, que introduziu na vida política do país, as cores da Democracia Cristã no Brasil, através das bandeiras do Partido, azuis e amarelas, foi também nas eleições municipais de 1985, em São Paulo, que foi lançado o seu "jingle" de campanha (Ey, Ey, Eymael, um Democrata Cristão), criado pelo também Democrata Cristão, José Raimundo de Castro. Hoje, nacionalmente conhecido, este "jingle" tem acompanhado toda a sua trajetória política.

Em 1986, foi eleito Deputado Federal por São Paulo, votado em 563 dos 572 Municípios do Estado, alcançando mais de 72 mil votos, uma das maiores votações para Deputado Federal, na época.

Na Assembléia Nacional Constituinte, Eymael destacou-se como um dos 15 Constituintes com maior número de propostas aprovadas, tendo aprovado 145 propostas relevantes, estando a maior parte delas inserida na Constituição Brasileira.

Ainda na Constituinte, foi autor do histórico pronunciamento que defendeu a presença do nome de Deus na Constituição, opondo-se a proposta para retirá-lo. Conceitualmente, sua maior contribuição ao texto da nova Constituição do Brasil, foi a formulação da proposta que deu origem ao Inciso I do artigo 3º da Constituição Federal, que define o modelo de sociedade a ser construída pelos brasileiros: LIVRE, JUSTA E SOLIDARIA.

Em 1990, foi reeleito Deputado Federal, pelo PDC, também por São Paulo. Como Parlamentar, destacou-se ainda pelo grande número de Projetos apresentados, inclusive aquele que eliminou o limite de dependentes para redução do Imposto de Renda.

Em 1993, de acordo com a avaliação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, contida na publicação QUEM É QUEM NA REVISÃO CONSTITUCIONAL, foi indicado como um dos doze Parlamentares considerados ''Líderes de Opinião no Congresso Nacional'' Ainda em 1993, liderou a resistência contra a extinção do PDC, através da fusão a outro Partido político (PDS), impetrando, inclusive, Mandado de Segurança contra a realização da Convenção Nacional, que homologaria a fusão.

Em 30 de março de 1995, juntamente com Lideranças Democrata Cristãs de todo o país, implantou novamente a Democracia Cristã no Brasil, através da fundação do PSDC. A inclusão do "S" na antiga sigla, destinou-se a enfatizar o compromisso da Democracia Cristã com a Justiça Social.

Mais pra frente, em 17 de agosto de 1996, após o partido ter obtido seu registro definitivo junto ao Tribunal Superior Eleitoral, foi eleito Presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional do PSDC – Partido Social Democrata Cristão, posição que hoje ainda ocupa, reconduzido ao cargo em sucessivas reeleições.

Em 1998, concorreu a Presidência da República, como candidato do PSDC – Partido Social Democrata Cristão, sendo votado em grande parte dos municípios brasileiros. Ressalte-se que na campanha presidencial de 1998, foi o único candidato à Presidência da República a visitar todos os Estados brasileiros, mesmo os mais distantes.

Em 2 de Março de 2000, em Cadeia Nacional de Rádio e Televisão, assumiu em nome da Social Democracia Cristã e perante a Nação, o compromisso com a Família.

Em 2006, concorreu à Presidência da Republica pela segunda vez, acompanhado por Lideranças do PSDC que disputaram o Governo do Estado em 25 unidades da Federação e o Senado, em 19 Estados, demonstrando ser o PSDC um Partido realmente nacional e independente.

Em 2008, como já o fizera em 2004, percorreu o país apoiando os candidatos da Social Democracia Cristã a Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito. Ao final do processo eleitoral, comemorou com as Lideranças da Social Democracia Cristã os resultados alcançados: centenas de milhares de votos para os candidatos a Prefeito do PSDC e mais de um milhão e trezentos mil votos para seus Candidatos a Vereador.

Em 2010, ainda na missão de consolidar a Democracia Cristã no Brasil, disputou pela terceira vez a Presidência da Republica, tendo durante a campanha eleitoral, apresentado como uma de suas propostas, a Criação do Ministério da Família. Nesta eleição presidencial, a sociedade brasileira redescobre a Democracia Cristã, tendo Eymael se classificado em quinto lugar entre os nove candidatos a Presidente da República.

Dois anos depois, Eymael foi candidato à Prefeitura de São Paulo, vinte e sete anos após sua histórica campanha para Prefeito, em 1985.

Em 2013, nas comemorações dos vinte e cinco anos da nova Constituição Brasileira, entre as homenagens que recebeu, merece destaque as homenagens do Conselho Federação da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB São Paulo e do Congresso Nacional, que condecorou Eymael com a medalha "Assembleia Nacional Constituinte".

No ano seguinte, com a Democracia Cristã já consolidada em todo o país, Eymael se candidatou a Presidente da República pela quarta vez, tendo como proposta central "Cumprir e fazer cumprir a Constituição", estando o seu Projeto de Governo contido no documento "BRASIL 27 – DO BRASIL QUE TEMOS PARA O BRASIL QUE QUEREMOS E PODEMOS – DIRETRIZES GERAIS DE GOVERNO"

Em 2018 o Constituinte Eymael volta a secandidatar, cumprindo assim a sua missão de um agente político pró ativo que se empenha para fazer do Brasil uma sociedade livre, justa e solidaria, como escreveu na Constituição que é a Carta magna da nação brasileira!

Por tudo exposto, o Título de Cidadão de Salvador, deve ser concedido a esse grande profissional. E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria ao Sr. José Maria Eymael.

Salvador, 16 de junho de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº56/ 2023

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcos Carrilho Simões Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcos Carrilho Simões Filho.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de junho de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Marcos Carrilho Simões Filho., brasileiro, policial militar, nascido em 30 de setembro de 1980, em Salvador – Bahia. Filho de Marcos Carrilho Simões e Dulcinea Soriano Simões.

Carrilho é Bacharel em Segurança Pública pela Academia da Polícia Militar em convênio com a Uneb, ingressado no ano de 2005 e formando em 2008.

Este renomado policial tem o orgulho de servir na Polícia Militar do Estado da Bahia há 18 anos, com 10 anos no posto de Capitão. Iniciou sua carreira como Oficial da turma de Aspirantes de 2008, onde foi designado para o 13º BPM no município de Teixeira de Freitas. Nesse período, teve a oportunidade de comandar a 4ª Companhia destacada do Batalhão no município de Alcobaça até o ano de 2010.

Posteriormente, Capitão Carrilho foi transferido para a 81º CIPM em Lauro de Freitas, no bairro de Itinga, onde concorreu à escala de Coordenador de Área até o ano de 2012. Durante esse período, participou da fundação e assumiu o Comando da Base Comunitária de Itinga até 2016.

Em seguida, integrou a Assistência Militar do Ministério Público, onde exerceu a função de Coordenador do Policiamento. Em 2020, assumiu a chefia da Seção de Qualidade no Departamento de Apoio Logístico (DAL), desempenhando essa função até junho de 2022. Foi então convidado para assumir o Sub Comando da 1ª CIPM no bairro de Pernambués, aqui mesmo no município de Salvador. Desde janeiro de 2023, esta lotado na Casa Militar do Governador e servindo na Assistência Militar da Câmara de Vereadores de Salvador, exercendo a função de Sub Assistente Militar.

Pelos fatos expostos, fica-se evidente na trajetória profissional do Sr. Marcos Carrilho Simões Filho sua vasta experiência como policial militar e o quanto tem trabalho de diversas maneiras para a população baiana e por isso, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 14 de junho de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº57/ 2023

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Samarone Novaes Belo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Samarone Novaes Belo.
Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de junho de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Samarone Novaes Belo., brasileiro, policial militar, nascido em 20 de julho de 1979, em Floresta-Petrolina. Filho de Obadias Belo da Silva (in memória) e Edith Nunes Novaes Belo. Samarone é Capitão da Polícia Militar, OPM: Batalhão de Polícia de Choque na função de Comandante da Companhia CTDC (Controle de Tumultos e Distúrbios Civis) / CHOQUE RÁPIDO.

Seus cursos Militares são:

- Curso de Formação de Oficiais/Academia de Polícia Militar da Bahia (2004 a 2006);
- Curso COPC – Curso de Operações de Choque, PMBA;
- Curso COPCÃES – Curso de Operações com Cães, PMBA;
- Curso CIOSAC – Curso Intensivo de Sobrevivência em Ações de Caatinga, PMPE;
- Curso CPA – Curso de Proteção de Autoridade, SERG-PMBA;
- Curso CPATAMO – Curso de Patrulhamento Tático Móvel, PMBA;

Samarone também fez cursos civis, tais como:

- Pós de Politica e Estratégia ADESG/BA;
- Pós em Inteligência Estratégica ADESG/BA;
- Pós em Ciências Jurídicas – Universidade Cruzeiro do Sul;
- Graduação em Direito – Universidade Cruzeiro do Sul (em andamento);

Este Policial recebeu algumas condecorações:

- Medalha Tempo de Serviço passador de Bronze (10 anos);
- Medalha do Mérito Marechal Argolo Visconde de Itaparica;
- Medalha do Mérito Bombeiro Militar – BMAL;
- Medalha do Mérito da Casa Militar do Governador – BA.

Na area de experiência funcional, Samarone atuou:

Nome da OPM	Cargo/ Função/Atividade
11º BPM – Itaberaba - BA (2006 à 2009)	Aprovisamento; SubCmt CETO; Cmt 2ª Cia Ruy Barbosa – BA.
BPCHQ 2009 à 2023	Cmt. Pel. 4º ROTAMO
BPCHQ 2009 à 2023	Cmt. Pel. 1º ROTAMO
BPCHQ 2009 à 2023	Cmt. Pel. CTDC
BPCHQ 2009 à 2023	SubCmt Cia CTDC
BPCHQ 2009 à 2023	Cmt. Cia Choque Rápido
BPCHQ 2009 à 2023	Comandate Cia CTDC

Instrutor:

- CFSD – Grupamento de recrutas no 11º BPM Itabera/BA (2006 à 2009);
- CFSD – Grupamento de recrutas do BPCHQ (2010 à 2013);
- AMP – Academia de Polícia Militar da Bahia.
- COPC – Curso de Operações de Choque da PMBA
- COPCÃES – Curso de Operações de Choque da PMBA
- CPTAMO – Curso de Patrulhamento Tático Móvel da PMBA;

Pelos fatos expostos, fica-se evidente na trajetória profissional do Sr. Samarone Novaes Belo sua vasta experiência como policial e o quanto tem contribuído de diversas maneiras para a população e por isso, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 14 de junho de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 42 /2023

Ao presidente vereador Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Lar Santo Antônio de Pádua CNPJ 08.347.557/0001-05, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 19 de abril de 2023.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

Devido ao importante trabalho de acolhimento e suporte social realizado pela entidade sem fins lucrativos Lar Santo Antônio de Pádua com sede e foro neste Município, entendemos ser de extrema relevância o reconhecimento deste trabalho com o título de Utilidade Pública Municipal para esta estimada instituição.

Salvador, 19 de abril de 2023.

JULIO SANTOS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 43 /2023

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação do título de utilidade pública municipal da entidade ***Associação Nordeste Jiu-Jitsu MMA***, CNPJ 13.151.486/0001-00, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 19 de junho de 2023.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA
Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de Utilidade Pública Municipal à entidade civil ***Associação Nordeste Jiu-Jitsu MMA***.
A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal presta inestimáveis serviços à comunidade, tendo como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e a desigualdade social, fomentar a pratica de toda e qualquer modalidade de esportes, difundir a educação, cultura e esporte, promover, formular e executar programas e projetos de atendimento às crianças, visando proporcionar melhores condições de vida, desenvolver programas de formação profissional, entre outras.
A ***Associação Nordeste Jiu-Jitsu MMA***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é sediada na Rua Geraldo Suerdick, nº 12, no bairro da Boca do Rio – 41.706-780, no município de Salvador.
A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 19 de junho de 2023.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 44 /2023

Ao Presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Associação das Pessoas com Deficiência do Bairro Jardim das Margaridas (APDJM), CNPJ 40.809.206/0001-81, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação das Pessoas com Deficiência do Bairro Jardim das Margaridas, também denominada pela sigla APDJM, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social e assistencial, regida por um Estatuto Social, pelas disposições gerais do Código Civil de 2002 e por demais legislações aplicáveis.

A APDJM tem sede e foro na Rua Joaquim Ferreira, nº 9999, B1 89 Apt 001, Setor 1 Bairro Jardim das Margaridas, CEP 41502-200, em Salvador, Bahia.

A associação tem por finalidade o suporte e amparo de pessoas com deficiência, sendo de sua competência: I - A atuação frente à comunidade e aos órgãos competentes no intuito de promover medidas de melhorias nas condições de existência de pessoas com deficiência de qualquer tipo residentes no bairro Jardim das Margaridas e região; II - O incentivo e a execução de atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer; III - A promoção de assistência social, jurídica, pedagógica, reabilitação física-social e psicoterapia; IV - A atuação no campo social e familiar, buscando promover apoio e prevenir agravos que provocam o rompimento de vínculos familiares e sociais; V - A obtenção de recursos para a consecução de seus objetivos junto a pessoas físicas, jurídicas, particulares e públicas, nacionais e internacionais; VI - O fortalecimento de toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos propósitos estejam voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social ligadas ao segmento da pessoa com deficiência.

Ante o exposto, conforme o trabalho realizado por essa entidade requer seja reconhecida a Utilidade Pública da Associação das Pessoas com Deficiência do Bairro Jardim das Margaridas - APDJM, associação civil sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Salvador.

Salvador, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 45 /2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade CLUBE RECREATIVO CAMPOMAR, CNPJ 15.250.012/0001-41, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 15 de maio de 2023.

TÉO SENNA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, solicito a renovação de Utilidade Pública Municipal do CLUBE RECREATIVO CAMPOMAR. Essa Instituição é uma Associação Civil sem fins lucrativos com personalidade Jurídica distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma, tem sede nesta Cidade de Salvador, na Rua Campomar s/n, Jardim Jaguaribe – Piatã CEP 41.650-000, fundada desde 26 de julho de 1963. Desenvolve um trabalho voltado para seus objetivos estatutários, congregando seus sócios no cultivo e desenvolvimento das atividades cívicas, culturais, sociais, recreativos, serviços assistenciais e ou educacionais, serviços conveniados e desportivos de caráter amadorista, formação de atletas, olímpicos e paraolímpicos, o que faz muito bem. Utiliza de suas privilegiadas instalações para desenvolver este trabalho, principalmente na busca por novos atletas em nossa cidade.

Assim sendo, fica comprovado o merecimento da renovação da Utilidade Pública do CLUBE RECREATIVO CAMPOMAR, razão porque solicito o deferimento deste requerimento.

Salvador, 15 de maio de 2023

TÉO SENNA - VEREADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº46 **/2023**

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal a Associação Creche Escola Estudo e Fantasia, uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 41.703.353/0001-35, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 29 de maio de 2023.

Isnard Araújo
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Associação Creche Escola Estudo e Fantasia, organização da sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, beneficente, situada na Rua Hermes Machado dos Santos, 16, Bairro Lobato, CEP: 40.470-010, inscrita no CNPJ sob o n° 41.703.353/0001-35, desde a sua fundação tem como objetivos principais a promoção de ações civis pública em defesa dos direitos e apoia iniciativas em favor da comunidade para o Município de Salvador.

A Associação Creche Escola Estudo e Fantasia vem trabalhando em promover e contribuir para formação e desenvolvimento de vida comunitária, implementado atos educacionais e formando futuros profissionais, incentivando a educação e o pleno exercício da cidadania.

Conforme se infere das breves linhas, a Associação Creche Escola Estudo e Fantasia tem efetivo e contínuo funcionamento em Salvador, realizando diversos trabalhos em prol dos soteropolitanos e contribuindo com iniciativas privadas de utilidade pública voltadas à sociedade civil. Nestes termos, indispensável é conferir a titulação de Utilidade Pública Municipal.

Salvador, 29 de maio de 2023.

Isnard Araújo
1º Secretário

MOÇÃO Nº 150/23.....Repúdio pelos ataques físicos e morais direcionados a mim pelos Magistérios Públicos, associados ao Sindicato dos Professores no Estado da Bahia, após a 40ª Sessão Ordinária.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 151/23.....Pesar pelo falecimento de Veraluci Gomes Benevides, falecida em 13 de junho de 2023.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 152/23.....Aplausos em comemoração ao Dia Mundial do Doador de Sangue voluntário, comemorado esse ano no dia 14 de junho.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA

MOÇÃO Nº 153/23.....Repúdio ao bloco direcionado a crianças trans na parada LGBT que ocorreu na cidade de São Paulo, neste domingo, 11, na Avenida Paulista, que provocaram polêmica nas redes sociais.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora CÁTIA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 154/23.....Aplausos em comemoração ao 112º Aniversário das Igrejas Assembleias de Deus no Brasil, comemorado anualmente no dia 18 de junho.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA

MOÇÃO Nº 155/23.....Aplausos pelo XIV Seminário realizado pelo Terreiro Tumba Junsara.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 196/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar Mista Salvador, África e Diáspora.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 197/23.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, comemorado em 27 de junho, com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 198/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar em defesa dos Trabalhadores Agentes de Saúde e de Endemias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 199/23.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 90 anos do Terreiro Ile A é Kalé Bokùn, fundado em 20 de agosto 1933, com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 21/2023 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o entendimento da Organização Mundial de Saúde acerca do fim da emergência de saúde em virtude da pandemia do Covid-19;
CONSIDERANDO o avanço da imunização e consequente diminuição de casos e complicações ocasionados pela doença;
CONSIDERANDO a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (2019-nCoV);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria da Presidência de nº 033/2021, publicada no D.O.L. de 04 de outubro de 2021, bem como as demais disposições dos atos normativos em contrário, que versem acerca da Pandemia do Covid-19.
Art. 2º - Mantem-se instituído o horário de funcionamento da Casa Legislativa, bem como de seu expediente de trabalho presencial, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a quinta, e das 09h às 14h, na sexta-feira, para todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Salvador.
Parágrafo único. Para o Gabinete da Presidência, Diretoria de Comunicação e Secretaria de Cerimonial o expediente administrativo presencial será das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Art. 3º - Fica permitida a realização do trabalho remoto nas unidades administrativas da Casa Legislativa, ficando a critério do superior imediato de cada setor a sua eventual implementação e gestão.
Parágrafo único. Não há qualquer obrigatoriedade de implementação do trabalho remoto, estando esse exclusivamente sujeito à deliberação do gestor, considerando as demandas e rotinas das suas respectivas unidades.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de junho de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 082/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO LUIS DOS SANTOS BULHOES**, cadastro 6.121, para responder como Coordenador de Ouvidoria, Classe FC-20, em substituição à titular, **THAMIRES DA SILVA ALMEIDA**, cad. 6.065, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2023, no período de 26/06/2023 a 05/07/2023.

Gabinete da Diretoria, 21 de junho de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 083/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ERICO PINTO MIRES**, cadastro 6.191, para Responder pela Função de Confiança de Supervisor de Protocolo Administrativo, Classe FC-10, em substituição a **VERONICA SOUZA SANTOS FIGUEIREDO**, cad. 6.124, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2022, no período de 26/06/2023 a 10/07/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de junho de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 84/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA GABRIELA NORONHA DOS SANTOS**, cadastro 6.076, ocupante da Função de Confiança de Coordenador Financeiro, Classe FC-20 para Responder pela Função de Confiança de Assistente Técnico da Secretaria de Orçamento e Finanças, Classe FC-30, em substituição a **ADEMARIA ARAUJO DA SILVA**, cad. 6.064, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2023, no período de 26/06/2023 a 25/07/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de junho de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 85/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES**, cadastro 6.128, ocupante da Função de Confiança de Supervisor Financeiro e de Pagamento, Classe FC-10, para Responder pela Função de Confiança de Coordenador Financeiro, Classe FC-20, em substituição a **FERNANDA GABRIELA NORONHA DOS SANTOS**, cad. 6.076, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2023, no período de 26/06/2023 a 25/07/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de junho de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 86/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANESSA MONTEIRO CORREIA**, cad. 6.230 para responder pela Função de Confiança de Supervisor Financeiro e Pagamento, Classe FC-10, em substituição à titular, **ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES**, cad. 6.128, por motivo de impedimento da titular, no período de 26/06/2023 a 25/07/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de junho de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 256/2017

Autor: Vereador Hélio Ferreira

Ementa: Dispõe sobre padronização e instalação de abrigos de pontos de ônibus na cidade do Salvador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Hélio Ferreira submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme comando normativo do Art. 68, II, a, da Resolução 910/91. A norma ora mencionada aduz que compete a esta comissão a manifestação de juízo de admissibilidade de todas os assuntos em tramitação nesta Casa.

A inciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

A minuta legislativa ora relatada dispõe sobre padronização e instalação de abrigos de pontos de ônibus na cidade do Salvador, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, "Estrutura danificada, ineficácia e sujeira são alguns dos problemas enfrentados por cerca de 1,5 milhão de usuários do transporte público em Salvador, que esperam coletivos diariamente nos 3.089 pontos de ônibus da Cidade, sendo 689 com abrigos sem a mínima estrutura para atender as pessoas com algum tipo de deficiência e a maioria deles sem cobertura para proteger os usuários. Para o agravamento da situação, em alguns bairros populares as estruturas muitas vezes são feitas pela própria população na forma de um espaço improvisado para suprir as dificuldades diárias causadas pela ausência desses equipamentos públicos."

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

Ao analisar o Projeto de Lei nº 256/2017, observa-se, que o presente projeto apresenta preceitos contrários ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

O projeto de lei viola artigo 188, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Leia-se:

> **"Art. 188**. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em **aumento da despesa** ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores. "

A contrariedade se dá quando, nos artigos 1º, 2º, 4º e 5º da presente proposição em análise, obriga o Poder Público a instalar abrigos de ponto de ônibus, com uma série de especificações como, assentos, cobertura de proteção à chuva, quadros informativos, iluminações específicas. Além de incumbir ao Poder Público, através da Secretaria de Mobilidade Urbana da Cidade do Salvador, a responsabilidade de fiscalizar as normas apresentadas, acaba por influenciar no aspecto dos gastos públicos, cabendo tais atos ao Executivo Municipal, como bem assevera a legislação acima exposta.

Sob outro ângulo, deve-se observar o quanto disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que traz previsão no sentido de que, não poderão ser fixadas despesas sem especificar as fontes dos recursos financeiros, senão vejamos:

> "Art. 16. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF e observada as normas legais específicas vigentes aplicáveis à matéria não poderão ser:
> I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Após a devida análise, verifica-se que a presente minuta legislativa carece dos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno à apreciação de Projeto por esta Comissão e, assim, antirregimental (Art. 178, VI).

Voto:

Ante o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei 256/2017.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2023.

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:29	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.